

DISPENSA Nº 63/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo descrito no item 2 deste Termo. A natureza do objeto é comum e não contínua.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- Veículo: Motocicleta Honda
- Placa: ELN-1B51
- Modelo: 160 CG
- Ano: 2024/2024
- KM: -

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Litro de óleo de motor
02	01	Filtro de combustível
03	01	Jogo de pastilha de freio dianteiro
04	01	Fluido de freio

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Fundamentação:** A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que tange à necessidade de manutenção da continuidade do serviço público e à eficiência administrativa. O objeto é classificado como serviço comum e não contínuo. A demanda encontra-se em consonância com o interesse público, sendo a contratação essencial para a operacionalização das atividades da autarquia devido à sua comprovada essencialidade.
- 3.2. Descrição da Necessidade da Contratação:** A presente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o

fornecimento de peças, faz-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da autarquia. A manutenção periódica é indispensável para restabelecer as condições ideais de segurança e funcionalidade do bem. A ausência dessa intervenção técnica compromete a operacionalização das atividades da autarquia, uma vez que o veículo é instrumento essencial para o deslocamento e execução de serviços públicos de saneamento. Assim, a demanda busca alinhar-se ao princípio da eficiência administrativa, evitando a deterioração precoce do patrimônio público e garantindo um transporte seguro e econômico para o exercício das atribuições da unidade requisitante.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** O julgamento será efetuado pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento integral de peças e materiais originais (ou de qualidade equivalente/superior), conforme listagem detalhada de itens.
- 5.2.** Para garantir a eficácia da solução e a rápida retomada da operacionalidade do veículo, a execução compreende:
- **Logística Integrada:** A contratada será responsável pela retirada do veículo na sede da autarquia em até 24 horas após a Ordem de Serviço, devendo possuir oficina localizada em um raio de até 20 quilômetros para assegurar agilidade e economia no transporte.
 - **Execução Técnica e Materiais:** Emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de todas as peças listadas no Termo de Referência, com garantia total contra defeitos de fabricação ou montagem.
 - **Celeridade no Atendimento:** Prazo máximo de execução de 3

(três) dias úteis a contar da retirada do veículo, visando minimizar o tempo de imobilização do patrimônio público.

- **Garantia e Responsabilidade:** Cobertura integral sobre serviços e peças, com obrigatoriedade de correção imediata de eventuais falhas sem custos adicionais, assegurando a durabilidade da manutenção realizada.

5.3. Dessa forma, a solução configura-se como um pacote completo de serviços e insumos que visa restabelecer plenamente as condições de tráfego, segurança e eficiência do veículo utilizado nas atividades de saneamento da autarquia.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** O veículo deverá ser retirado na sede da autarquia em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do envio da Ordem de Serviço.
- 6.2.** O prazo máximo para execução do serviço será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de retirada do veículo da sede da autarquia.

7. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1.** Visando à eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, os serviços serão executados na oficina da contratada que deverá **situar-se até 20 quilômetros da sede da autarquia**. A proximidade física também se dá devido ao prazo de retirada do veículo da sede da autarquia conforme mencionado no tópico 6.
- 7.2.** Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas do setor.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo.

- 9.2.** O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 9.4.** A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.
- 9.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- 10.2.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.2.2.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- 10.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1.** A garantia deve cobrir todos os serviços realizados, as peças e componentes substituídos.
- 11.2.** A contratada deve se comprometer a corrigir quaisquer problemas cobertos pela garantia sem custo adicional para o contratante, dentro de um prazo razoável.

12. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** A nota de empenho substituirá o contrato para entrega dos serviços

e peças por se tratar de entrega imediata.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O **SAMAE** poderá designar servidor do Departamento competente para representá-lo na qualidade de fiscalizador. O fiscalizador poderá solicitar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilização do Veículo: Entregar o veículo à contratada no prazo de 24 horas após a Ordem de Serviço.

14.2. Pagamento: Efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega efetiva do serviço e apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

14.3. Apoio: Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Execução Técnica: Executar os serviços conforme as normas técnicas, utilizando mão de obra qualificada e ferramentas adequadas.

15.2. Peças e Materiais: Fornecer todas as peças listadas com garantia total contra defeitos de fabricação ou montagem.

15.3. Prazo e Logística: Retirar o veículo na sede da autarquia e concluir todos os serviços em, no máximo, 3 dias úteis.

15.4. Garantia: Corrigir, sem ônus adicional para a administração, quaisquer falhas ou defeitos verificados nos serviços ou peças durante o período de garantia.

16. ESTIMATIVA

16.1. Foram utilizados como metodologia, critérios e parâmetros para obtenção de preços de referência os estabelecidos no Ato Normativo nº 13/2024.

Item	Qtde.	Descrição	VI unit. máximo	Total máximo
01	01	Litro de óleo de motor	76,13	76,13
02	01	Filtro de combustível	53,50	53,50
03	01	Jogo de pastilha de freio dianteiro	58,50	58,50



04	01	Fluido de freio	44,00	44,00
05	-	Prestação de Serviços	190,00	190,00

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas através da seguinte dotação orçamentária.

- I. Gestão/Unidade: 14
- II. Fonte: 4
- III. Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
- V. PI: 24 e 27

Tietê, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SAMAE - TIETÊ